

**COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA – SICOOB CREDINTER  
ANEXO À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB**

1. Este documento complementa a Política Institucional de Remuneração dos Administradores do Sicoob.
2. **São fixados os seguintes valores de cédula de presença, dos honorários, das gratificações e dos benefícios, bem como demais critérios e parâmetros para remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal:**

**2.1. Valor dos honorários mensais, encargos e benefícios do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração:**

<b>HONORÁRIOS DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Honorários do Presidente do Conselho	R\$	R\$
Encargos e Benefícios (INSS, FGTS, Plano de Saúde e Odontológico, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil e Gratificação Natalina)	R\$	R\$
Honorários do Vice-Presidente do Conselho	R\$	R\$
Encargos e Benefícios (INSS, FGTS, Plano de Saúde e Odontológico, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil e Gratificação Natalina)	R\$	R\$

**2.2. Valor da cédula de presença, encargos e benefícios dos Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais efetivos:**

<b>CÉDULA DE PRESENÇA/HONORÁRIOS DOS CONSELHEIROS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Valor da cédula de presença para os Conselheiros de Administração	R\$	R\$	R\$

CÉDULA DE PRESENÇA/HONORÁRIOS DOS CONSELHEIROS			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Encargos e Benefícios (INSS, Plano de Saúde e Odontológico, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil)	R\$	R\$	R\$
Valor da cédula de presença para os Conselheiros Fiscais Efetivos	R\$	R\$	R\$
Encargos e Benefícios (INSS, Plano de Saúde e Odontológico, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil)	R\$	R\$	R\$

2.2.1. A cédula de presença será paga por reunião; e

2.2.2. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração recebem cédula de presença previstos na tabela acima.

**2.3. Demais valores, critérios e parâmetros aplicáveis:**

2.3.1. **Gratificação natalina devida ao Presidente e ao Vice-Presidente:** em valor igual ao dos respectivos honorários devidos no mês do pagamento da gratificação. Esta gratificação natalina será paga de acordo com os mesmos critérios previstos para pagamento do 13º salário aos empregados do Sicoob Credinter, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

2.3.2. **Reajuste devido a todos os membros do Conselho de Administração (incluindo o Presidente e o Vice-Presidente) e aos membros efetivos do Conselho Fiscal:** o reajuste dos valores de remuneração, honorários, gratificações e benefícios acima especificados se dará na mesma época e pelo mesmo índice aplicado aos empregados do Sicoob Credinter.

2.3.3. **Reajuste do seguro de vida e de responsabilidade civil dos administradores:** fica autorizado o reajuste do capital do seguro de vida e de responsabilidade civil dos administradores, nos respectivos vencimentos das apólices.

**3. São fixados os seguintes valores de honorários, das gratificações, dos benefícios e demais critérios e parâmetros para remuneração dos membros da Diretoria Executiva:**

<b>REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA-EXECUTIVA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR MENSAL<sup>1</sup></b>	<b>TOTAL ANUAL</b>
Honorário do Diretor Executivo Geral	R\$	R\$
Encargos e Benefícios (INSS, FGTS, Gratificação Natalina, Plano de Saúde e Odontológico, Ticket Alimentação, Sicoob Previ, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil, etc.)	R\$	R\$
Honorário do Diretor Executivo Administrativo	R\$	R\$
Encargos e Benefícios (INSS, FGTS, Gratificação Natalina, Plano de Saúde e Odontológico, Ticket Alimentação, Sicoob Previ, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil, etc.)	R\$	R\$
Honorário do Diretor Executivo de Negócios	R\$	R\$
Encargos e Benefícios (INSS, FGTS, Gratificação Natalina, Plano de Saúde e Odontológico, Ticket Alimentação, Sicoob Previ, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil, etc.)	R\$	R\$
Honorário do Diretor Executivo de Riscos, Controles e Compliance	R\$	R\$
Encargos e Benefícios (INSS, FGTS, Gratificação Natalina, Plano de Saúde e Odontológico, Ticket Alimentação, Sicoob Previ, Seguro de Vida e de Responsabilidade Civil, etc.)	R\$	R\$

<sup>1</sup> Os encargos apresentados na tabela foram calculados com base nos atuais membros da Diretoria Executiva.

**3.1. Demais valores, critérios e parâmetros aplicáveis:**

- 3.1.1. **Gratificação natalina devida aos membros da Diretoria-Executiva:** em valor igual ao dos respectivos honorários devidos no mês do pagamento da gratificação, inclusive encargos devidos de acordo com os mesmos critérios previstos para pagamento do 13º salário aos empregados do Sicoob Credinter, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- 3.1.2. **Reajuste devido aos membros da Diretoria-Executiva:** o reajuste da remuneração, honorários, gratificações e benefícios acima especificados se dará na mesma época e pelo mesmo índice aplicado aos empregados do Sicoob Credinter.
- 3.1.3. **Reajuste do seguro de vida e de responsabilidade civil dos administradores:** fica autorizado o reajuste do capital do seguro de vida e de responsabilidade civil dos administradores, nos respectivos vencimentos das apólices.
- 3.1.4. **Licença anual remunerada dos membros da Diretoria-Executiva:** o Conselho de Administração fica autorizado a conceder licença anual remunerada aos membros da Diretoria-Executiva.
- 3.1.5. **Remuneração variável aos membros da Diretoria-Executiva:** fica autorizado o pagamento da remuneração variável aos Diretores Executivos observando as seguintes regras:
- a) Deve ser fixada pela Assembleia Geral;
  - b) Deve considerar a proporção adequada e o equilíbrio entre a remuneração fixa e a variável, não podendo ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da remuneração;
  - c) O pagamento será em espécie ou em outras formas de ativo, conforme fixado pela Assembleia Geral e mediante a observância dos fatores descritos no item 4 da Política Institucional de Remuneração dos Administradores do Sicoob;
  - d) Deve considerar a compatibilidade entre os níveis de riscos (correntes e potenciais), assumidos no exercício anterior, com as respectivas políticas de gestão de riscos;

- e) Deve haver comprovada verificação de capacidade de geração de fluxos de caixa da entidade;
- f) Deve considerar o desempenho da instituição como um todo;
- g) Existência de favorável ambiente econômico em que a instituição está inserida e suas tendências.

\* Obs: quanto ao pagamento da remuneração variável, é necessário observar as seguintes questões:

\*se o montante definido for igual ou inferior a 10% (dez por cento) da remuneração total anual recebida pelo administrador: neste caso o diferimento do pagamento será opcional e o período, se existir, estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

\*se o montante definido superior a 10% (dez por cento): neste caso, no mínimo 40% (quarenta por cento) desse pagamento será diferido para pagamento futuro, da forma a seguir, observados os percentuais de escalonamento previstos nos normativos editados pelo BCB, caso aplicável;

\* período de diferimento: mínimo de três anos, estabelecido em função dos riscos e da atividade do administrador. Os pagamentos serão efetuados de forma escalonada, em parcelas proporcionais ao período de diferimento;

\*reversão dos pagamentos diferidos: no caso de redução significativa do desempenho dos fatores considerados para pagamento da remuneração variável ou de ocorrência de resultado negativo da instituição ou da unidade de negócios durante o período de diferimento, as parcelas diferidas não pagas devem ser revertidas proporcionalmente à redução do desempenho.

- 3.1.6. **Licença remunerada da diretora gestante, adotante ou que obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança:** o Conselho de Administração fica autorizado a conceder licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à diretora gestante, adotante ou que obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança. A licença remunerada ora tratada será concedida em caráter complementar àquela devida à Diretora segurada da Previdência Social, sendo seu valor correspondente à diferença entre a remuneração devida à Diretora por força do seu vínculo estatutário com o Sicoob Credinter e o salário-maternidade recebido da Previdência Social.

4. Este Anexo vigorará da Assembleia Geral Ordinária do Sicoob Credinter realizada no ano de \_\_\_\_ até a Assembleia Geral Ordinária da referida Cooperativa a ser realizada no ano de \_\_\_\_.<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Lei Complementar nº130/2009, Art. 5º, § 7º: *A política de remuneração dos ocupantes de cargos na diretoria executiva deverá ser aprovada pela assembleia geral, no mínimo ao início de cada mandato.*

Guaranésia (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (data da AGO que aprovou este Anexo) (as mesmas pessoas que assinam a ata da AGO que aprovou este Anexo assinam este documento)